



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 545874/2021**

**Interessado - Ronildo Alves**

**Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA**

**Advogados- Jabes Ferreira Celestino Barboza – OAB/MT 21.709;**

**Robson Medeiros – OAB/MT 6395B;**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 27/06/2025**

**Acórdão nº 248/2025**

Auto de Infração nº 210333997 de 26/11/2021. Termo de Embargo nº 210342651 de 26/11/2021. Auto de Inspeção nº 210311246 de 11/11/2021. Relatório Técnico nº 375/CFFL/SUF/SEMA/2021. 1 – Por danificar 115,59 hectares de vegetação nativa de floresta, considerada objeto de especial preservação, através da exploração seletiva de madeira, sem autorização do órgão ambiental competente; 2 – por ter em depósito, 18 metros cúbicos de madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 375/CFFL/SUF/SEMA/2021, e Auto de Inspeção nº 210311246 de 11/11/2021. Decisão Administrativa nº 240/SGPA/SEMA/2024, homologada em 04/07/2024, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 583.350,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 50 e 47, § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora conhece do recurso, e julga-o desprovido, mantendo intacta a Decisão Administrativa nº 240/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, mantendo intacta a Decisão Administrativa nº 240/SGPA/SEMA/2024, que aplicou multas, as quais somadas perfazem o valor de R\$ 583.350,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), e manutenção do Termo de Embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Rafael Sabo Mendes Burlamaqui**

Representante da AMM

**Emanoel Barbosa Garcia**

Representante da SEDEC

**Bruno Eduardo Pereira de Souza**

Representante da PGE

**Alexandre Ferramosca Netto**

Representante do IAV

**Houseman Thomaz Aguilari**

Representante da APRAPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 2ª JJR